



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Interior Sul
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO

Processo nº 25065.000564/2016-94

Unidade Gestora: 257053

**4º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 11/2019
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO
POR INTERMÉDIO DO DISTRITO
SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA
INTERIOR SUL E A EMPRESA
LIMTEC SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS LTDA PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COM
FORNECIMENTO DE MATERIAIS
E PRODUTOS DE CONSUMO A
SEREM EXECUTADOS NAS
DEPENDÊNCIAS DO
ESCRITÓRIO LOCAL/RS, POLOS
BASE E UNIDADES DE SAÚDE,
LOCALIZADOS NO ESTADO DO
RIO GRANDE DO SUL, DE
ABRANGÊNCIA DO DSEI
INTERIOR SUL.**

CONTRATANTE: A **UNIÃO**, através do **DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA INTERIOR SUL - UASG 257053**, inscrito no CNPJ nº 00.394.544/0046-87, com sede na Rua Capitão Pedro Leite, nº 530, Bairro Barreiros, na cidade de São José/SC, CEP 88117-600, representada pelo Coordenador Distrital de Saúde Indígena, Sr. **VILSON ADEMIR PALIANO**, portador do CPF 034.364.609-90, nomeado pela Portaria nº 902, de 05 de maio de 2023, publicada no DOU de 22 de maio de 2023, e conforme delegação de competência concedida pela Portaria nº 2.141, de 24/10/2016 publicado no D.O.U. de 25/10/2016.

CONTRATADA: **LIMTEC SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA ME**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 05.792.339/0001-91**, sediado(a) na Rua Nossa Senhora do Rosário nº 250, Palhoça/SC, CEP 88131-310, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sr. Valmor Luís Soares, portador da Carteira de Identidade nº 1.876.136, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 674.358.829-

68, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2019, instruído no **Processo Administrativo nº 25065.000564/2016-94**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 11/2019, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **03/01/2024** a **02/01/2025**, nos termos do art. 57, (II), da Lei n.º 8.666, de 1993;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO COM CLÁUSULA RESOLUTIVA.

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência contratual, com início em **03/01/2024** e encerramento em **02/01/2025**, respeitando-se a vigência dos créditos orçamentários, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, ou antes do referido prazo, ficando resguardado o direito da Administração de rescindir o contrato, durante o prazo de vigência, desde que notificada a CONTRATADA em prazo a ser combinado com ambas as partes, não inferior a 30 (trinta) dias, sem que haja indenizações de qualquer natureza à CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor mensal é de **R\$ 140.909,64** (cento e quarenta mil novecentos e nove reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 1.690.915,68 (um milhão, seiscientos e noventa mil novecentos e quinze reais e sessenta e oito centavos)**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas originárias deste Termo Aditivo correrão à conta do:

Gestão /Unidade: 257053

Fonte: 6153000000

Programa de trabalho: 173241

Elemento de Despesa: 339039

4.2. A Nota de Empenho para cobrir as despesas relativas ao exercício subsequente será emitida oportunamente.

5. CLÁUSULA QUARTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total atualizado do Contrato, conforme regras constantes do Contrato Original, em sua Cláusula Sétima.

6. CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Coordenador do Distrito Sanitário Especial Indígena Interior Sul, e encontra amparo legal no art. 57, inc. II e art. 65, inc. I alínea b, da Lei n.º 8.666/93.

7. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, que não contrariem o presente documento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

VILSON ADEMIR PALIANO

Coordenador Distrital de Saúde Indígena - ISUL

VALMOR LUÍS SOARES

Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Valmor Luis Soares, Usuário Externo**, em 28/12/2023, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilson Ademir Paliano, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 28/12/2023, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0038146447** e o código CRC **E09FFF25**.

Referência: Processo nº 25065.000564/2016-94

SEI nº 0038146447

Serviço de Recursos Logísticos - SELOG/ISUL
Rua Capitão Pedro Leite, nº 530 - Bairro Barreiros, São José/SC, CEP 88117-600
Site - www.saude.gov.br